DECRETO N. 2342 DE 05 DE JULHO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, Encargos Gerais do Estado, estabelecida pelo Decreto 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | TRIMESTRE | 2.360.133.818,00 |
| II | TRIMESTRE | 2.054.094.750,00 |
| III | TRIMESTRE | 3.730.114.432,00 |
| IV | TRIMESTRE | 929.315.000,00 |
| TOTAL |  | 9.073.658.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR.